

REGULAMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR 1, ESCRITÓRIO E
SALA DE PREPARAÇÃO DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CAPÍTULO 1 – DO LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR 1, DO ESCRITÓRIO E SUA
SALA DE PREPARAÇÃO

Art. 1º - O Laboratório Multidisciplinar 1, seu escritório e sua sala de preparação estão localizados no segundo andar do prédio anexo do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, e servem aos Cursos de Graduação em Biomedicina, Fonoaudiologia e Odontologia, assim como ao Programa de Pós-graduação em Odontologia do ISNF.

Art. 2º - O uso do Laboratório Multidisciplinar 1, do escritório e da sala de preparação destina-se ao exercício de práticas profissionais relacionadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas no Instituto de Saúde de Nova Friburgo, apoiando os processos de ensino-aprendizagem que favorecerem a integração entre teoria e prática.

Art. 3º - Ficam destinados o Laboratório Multidisciplinar 1, escritório e a sala de preparação, prioritariamente, à realização das atividades teórico-práticas das disciplinas de Graduação do Instituto de Saúde de Nova Friburgo. A utilização do laboratório para outras atividades nos cursos de pós-graduação, atividades de pesquisa e extensão, cursos/aulas oferecidos por outras disciplinas, deverá ser solicitada antecipadamente pelo docente responsável pela atividade, no prazo mínimo de 10 dias úteis, ao coordenador(a) do Laboratório. A Coordenação do Laboratório analisará a solicitação e alocará o horário para sua devida utilização quando possível.

CAPÍTULO 2 – DOS OBJETIVOS

Art. 4º - São objetivos deste regulamento:

- I – maximizar a eficiência no uso do Laboratório Multidisciplinar 1, escritório e sala de preparação;
- II – disciplinar o uso evitando desvios na finalidade precípua do Laboratório, escritório e da sala de preparação, procedimentos indevidos e acidentes durante a sua utilização;
- III – dar conhecimento aos usuários das regras que informam o uso do Laboratório, do escritório e da sala de preparação nas dependências do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

CAPÍTULO 3 – DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR 1 E SALA DE
PREPARAÇÃO POR DOCENTES

Art. 5º - O Laboratório Multidisciplinar 1, seu escritório e a sala de preparação poderão ser utilizados pelos docentes dos cursos de Graduação e Pós-Graduação do Instituto de Saúde de Nova Friburgo para quaisquer atividades de ensino, pesquisa ou extensão;

§1 – O cronograma das aulas práticas das disciplinas teórico-laboratoriais da Graduação deverá ser entregue pelo docente responsável pela disciplina ao coordenador(a) do Laboratório, até a primeira semana de aula do semestre letivo, para que seja feita uma adequação na utilização a fim de se evitar possíveis sobreposições de horários.

§2 – Demais atividades que necessitem da utilização do Laboratório deverão ser devidamente autorizadas pelo coordenador(a) do Laboratório, devendo o professor responsável pela atividade a ser desenvolvida agendá-la com antecedência mínima de 10 dias úteis, informando as suas características e inclusive os recursos materiais e humanos (técnicas do Laboratório) que serão necessários.

§3 – A utilização das dependências da sala de preparação, assim como seus recursos materiais e humanos (técnicas do Laboratório), deverá ser informada e previamente agendadas com o coordenador(a) do Laboratório ou diretamente com as técnicas do referido Laboratório.

§4 – O recurso de agendamento deverá ser obedecido, pois a ausência do agendamento não significa que esteja disponível, podendo o mesmo estar em manutenção preventiva ou corretiva.

Art. 6º - O material a ser utilizado durante o semestre letivo para as atividades práticas da Graduação deverá ser solicitado à coordenação do Laboratório e Coordenação de cada curso até o final do semestre letivo anterior ao uso, pelos professores responsáveis pelas disciplinas, a fim de que se tenha tempo hábil para a aquisição e/ou modificação da atividade prática.

Art. 7º - Os docentes são os responsáveis pelos espaços laboratoriais, respondendo pelo seu uso adequado enquanto estiverem sob seus cuidados.

Art. 8º - Fica o docente responsável pela aula ministrada, encarregado de relatar por escrito, no livro de ocorrências que fica no escritório, qualquer ocorrência de fato anormal na rotina de utilização do mesmo, tais como: acidentes, defeitos, quebra e danos a equipamentos ou a qualquer utensílio que o compoña, entre outros.

Art. 9º - Quando do uso do laboratório, por qualquer disciplina, as normas de biossegurança pré-estabelecidas, deverão ser rigorosamente obedecidas.

Art. 10 - Os equipamentos do Laboratório Multidisciplinar 1 e da sala de preparação poderão ser deslocados para outras atividades de ensino, pesquisa e extensão, desde que previamente autorizados pela coordenação do Laboratório, preenchido o formulário de trânsito de material e registrado no livro de ocorrências que se localiza dentro da sala de preparação.

CAPÍTULO 4 – DA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR 1 E SALA DE PREPARAÇÃO POR DISCENTES

Art. 11 - O Laboratório Multidisciplinar 1 poderá ser utilizado por discentes devidamente matriculados na Universidade Federal Fluminense, para quaisquer atividades de ensino, pesquisa ou extensão, desde que sob supervisão do professor responsável pela aula/atividade;

Art. 12 - Alunos monitores em atividades pertinentes às disciplinas que necessitem do ambiente do laboratório para a realização das mesmas, deverão ser encaminhados através de correspondência pelo docente responsável pela disciplina ao coordenador(a) do Laboratório.

Art. 13 - A utilização das dependências da sala de preparação do Laboratório Multidisciplinar 1 por discentes de Graduação ou Pós-Graduação, só será permitida após o envio das seguintes informações ao coordenador(a) do Laboratório no início de cada semestre letivo: Nome, matrícula, curso que está matriculado, professor responsável, atividade/projeto que está vinculado, atividades que serão desempenhadas pelo discente, assim como dias e horários em que pretendem utilizar a referida sala. Estas informações ficarão disponíveis semestralmente no livro de registros de acessos que se encontra na portaria do ISNF.

Parágrafo único: Cabe ao docente orientador responsável pelos projetos desenvolvidos no Laboratório Multidisciplinar 1 e na sala de preparação, informar, caso ocorram, o término de sua orientação ou a ocorrência do desligamento do discente do projeto realizado, com o objetivo de exclusão do nome do aluno do livro de registros de acessos.

Art. 14 - O uso do Laboratório e da sala de preparação por discente desacompanhado, deverá ser solicitado à Coordenação do Laboratório pelo docente responsável pela atividade. A Coordenação do Laboratório analisará a solicitação e alocará horário para sua devida utilização quando possível.

Art. 15 - É vetada a entrada de alunos no Laboratório Multidisciplinar 1 e na sala de preparação, fora do horário de aula, sem que estes disponham da devida autorização para permanência nestes ambientes.

Art. 16 – É vedado o fornecimento de cópia da chave de acesso ao Laboratório Multidisciplinar 1 e ao escritório a qualquer discente. Os discentes deverão utilizar o Laboratório com supervisão dos professores responsáveis e/ou técnicas do laboratório. Na impossibilidade da supervisão, os alunos deverão solicitar a autorização que trata o Art. 14 e requisitar na portaria do ISNF a chave do Laboratório, assinando o livro de registro no momento da retirada e devolução da mesma.

Art. 17 – Somente poderá retirar a chave do Laboratório que se encontra na portaria do ISNF o discente cujo nome estiver devidamente autorizado pelo coordenador(a) no referido livro de registros de acessos.

Art. 18 – A entrada e saída de qualquer discente deverá ser registrada pelo mesmo de forma legível em livro apropriado situado no escritório do Laboratório Multidisciplinar 1.

Art. 19 - A entrada no Laboratório Multidisciplinar 1 e na sala de preparação só será permitida mediante o uso do jaleco apropriado, e/ou equipamentos de proteção individual de acordo com a atividade desenvolvida, sendo o aluno responsável pela aquisição destes equipamentos solicitados pelos docentes nas aulas práticas.

Art. 20 - É terminantemente proibido transitar no laboratório, de chinelos, chinelões, sandálias, bermudas, bermudões, shorts, minissaias, saias, vestido e camisetas regatas.

Art. 21 - É terminantemente proibido lanchar ou portar lanches e/ou bebidas nas dependências do laboratório.

Art. 22 - Não será permitido durante as aulas, o uso de nenhum aparelho eletrônico, salvo com a autorização expressa do professor responsável pela atividade.

Art. 23 - São de inteira responsabilidade dos alunos os cuidados com os equipamentos, enquanto estiverem usando.

Art. 24 - Ao término das aulas práticas, os alunos, sob orientação dos docentes e/ou monitores, deverão recolher o material das bancadas, desligar e limpar os equipamentos.

Art. 25 - Não são permitidos menores de 18 anos desacompanhados de um professor, ou animais nas dependências do Laboratório Multidisciplinar 1, escritório e sala de preparação.

CAPÍTULO 5 – DA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REAGENTES, INSUMOS E MATERIAIS, SOLICITAÇÃO DE PREPARAÇÃO DE REAGENTES E DESCARTE DE MATERIAL CONTAMINADO

Art. 26 – Após a execução de práticas e manipulação de materiais de uso comum tais como vidrarias e equipamentos, os mesmos devem ser disponibilizados limpos/lavados em suas posições pré-estabelecidas, viabilizando assim o uso para o próximo manipulador e mantendo a organização do laboratório.

Art. 27 - Fica vedado o uso de materiais, reagentes, vidrarias e insumos destinados às aulas práticas dos cursos de Graduação em projetos de pesquisa e extensão.

Art. 28 - Todos os equipamentos do Laboratório Multidisciplinar 1 e da sala de preparação são destinados prioritariamente à preparação e execução das aulas práticas dos cursos de Graduação do ISNF.

Art. 29 - A utilização dos equipamentos do Laboratório Multidisciplinar 1 e da sala de preparação, tais como balanças, cabine, estufas, autoclave e outros deverá ser agendada em planilha afixada ao lado de cada equipamento.

Parágrafo único: Todos os campos da referida planilha deverão ser preenchidos com letra legível. No caso de inconsistências no preenchimento da mesma, o uso do equipamento poderá ser negado.

Art. 30 - Fica vedado a qualquer aluno e/ou professor a alteração de temperatura de qualquer equipamento do laboratório Multidisciplinar 1 e da sala de preparação. Caso haja a necessidade de uma temperatura diferente da pré-estabelecida para o uso comum, o professor e/ou o aluno deverá informar a necessidade ao coordenador(a) do Laboratório Multidisciplinar 1 ou a equipe de técnicos, cabendo somente a estes a alteração das temperaturas no termostato.

Art. 31 - A solicitação de preparo de reagentes, soluções, bem como o preparo das aulas práticas, pela equipe de técnicos do Laboratório Multidisciplinar 1 deverá ser realizada com pelo menos uma semana de antecedência em formulário próprio situado em pasta suspensa na entrada do laboratório.

Art. 32 - Todo o material alocado na geladeira de material contaminado deverá ser identificado quanto ao microrganismo, data e o docente responsável pela pesquisa. O uso da geladeira de material contaminado deverá respeitar o prazo máximo de 15 dias para ser descontaminado e descartado. Após este prazo, todo o material será descontaminado e descartado pela equipe de técnicos.

Art. 33 - Todo acidente, incidente, derramamento de reagentes, meios e soluções, quebra de material, contaminado ou não, deverá ser imediatamente comunicado ao

coordenador(a) e/ou equipe técnica e registrado no livro de ocorrências localizado no escritório a fim de que as medidas cabíveis sejam tomadas imediatamente.

CAPÍTULO 6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - Ficam os docentes de cada disciplina com a incumbência de tornar o aluno ciente deste regulamento.

Art. 35 - Semestralmente, será afixado no quadro de avisos do Laboratório o cronograma de utilização do mesmo.

Art. 36 – A Instituição não se responsabiliza por objetos pessoais deixados no Laboratório Multidisciplinar 1 e na sala de preparação.

Art. 37 – Casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela equipe técnica do Laboratório Multidisciplinar 1, Coordenação do referido Laboratório, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenação de Pós-graduação e Chefe do Departamento de Ciências Básicas do ISNF.

Art. 38 – O presente Regulamento Interno entra em vigor na data de sua assinatura.

Nova Friburgo, 20 de Março de 2017.

Fatima Maria Eusebio de Brito
Coordenadora do Laboratório Multidisciplinar 1
Siape 1671919